

LEI Nº 37/89

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, numa importância total de NCZ\$ 386.600,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzados novos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01. – Gabinete e Secretaria da Câmara

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	28.000,00
3.1.3.0.	Serviço de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	<u>7.000,00</u>
		<u>35.000,00</u>

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Sub-Unidade: 02.01.01 – Gabinete e Secretaria

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	65.000,00
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	
IAPAS.....		30.000,00

FGTS.....	12.000,00
3.2.0.0. Transferências correntes	
3.2.5.0. Transferências a Pessoas	
3.2.5.1. Inativos.....	14.000,00
3.2.5.2. Pensionistas.....	2.000,00
3.2.8.0. Contribuições para Formação de Patrimônio do Servidor Público.....	<u>3.000,00</u>
	<u>126.000,00</u>

Sub-Unidade: 02.01.02 – Comunicações

3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesa de Custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	<u>1.500,00</u>
	<u>1.500,00</u>

Sub-Unidade: 02.01.03 – Segurança

Pública

3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.2.0. Material de Consumo	<u>2.000,00</u>
	<u>2.000,00</u>
	<u>129.500,00</u>

Unidade: 02.02. – Serviço de Fazenda

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>15.000,00</u>
		<u>15.000,00</u>

Unidade: 02.03 – Serviço de Contabilidade

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>7.000,00</u>
		<u>7.000,00</u>

Unidade: 02.04 – Serviço de Educação e Saúde

Sub-Unidade: 02.04 – Educação

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	38.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	28.000,00
3.2.0.0.	Transferências Correntes	
3.2.5.0.	Transferências a Pessoas	
3.2.5.1.	Inativos.....	<u>4.500,00</u>
		<u>70.500,00</u>

Sub-Unidade: 02.04.03 – Banda de Música

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>2.400,00</u>
		<u>2.400,00</u>

Sub-Unidade: 02.04.04 – Saúde

3.0.0.0.	Despesas correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>12.000,00</u>
		<u>12.000,00</u>
		<u>84.900,00</u>

Unidade: 02.05 – Serviço de Obras Públicas

Sub-Unidade: 02.05.02 – Urbanismo

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	2.000,00

Sub-Unidade: 02.05.03 – Limpeza Pública

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	

3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	<u>3.000,00</u>
		13.000,00

Sub-Unidade: 02.05.04 – Cemitério

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>1.000,00</u>
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimento	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	
	Construção de Cemitério.....	<u>20.000,00</u>
		<u>21.000,00</u>

Sub-Unidade: 02.05.05 – Água e Iluminação

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	<u>20.000,00</u>
		<u>20.000,00</u>

Sub-Unidade: 02.05.06 – Parques e Jardins

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
----------	--------------------	--

3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>8.000,00</u>
		<u>8.000,00</u>

Sub-Unidade: 02.05.07 – Matadouro

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>10.000,00</u>
		<u>10.000,00</u>
		<u>74.000,00</u>

Unidade: 02.06 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

Sub-Unidade: 02.06.01. – Estação Rodoviária.

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>1.200,00</u>
		<u>1.200,00</u>

Sub-Unidade: 02.06 – Estradas

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	

3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	<u>40.000,00</u>
		<u>40.000,00</u>
		<u>41.200,00</u>
		<u>386.600,00</u>

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo 1º desta Lei, será de NCZ\$ 386.600,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos cruzados novos), com a utilização parcial do Excesso de Arrecadação a ser apurado neste exercício conforme dispositivo da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em seu artigo 43, § 1º item II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de Outubro de 1989.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Milton Ribeiro de Oliveira

Secretário Administrativo Substituto